



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Gabinete do Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Araputanga

PROJETO DE LEI Nº **1840** /2022

APROVADO

Em **15** / **12** / 20**22**

Assinatura

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011, QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Araputanga

PROTOCOLADO

18 / **11** / 20**22**

Assinatura

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III da Lei 971/2011, que passa vigorar conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO III

Lei Municipal nº 971/2011

Planilha de valores de Função Gratificada e integrantes de comissões permanentes

Referência	Cargo	Abrangência do cargo	Requisitos para a Investidura	Padrão de Vencimento
	Presidente de Comissão Permanente	I - presidir a Comissão Permanente para o qual for nomeado realizando com presteza suas atribuições; II - participar, com os demais membros, de todas as reuniões da Comissão Permanente; III - fundamentar todas as suas deliberações e fazer constar em ata todas as ocorrências lidas no âmbito na Comissão Permanente; IV - exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação para presidir a Comissão Permanente	Ser composta na maioria por servidores efetivos e possuir ensino médio completo. A <u>Comissão Permanente Disciplinar</u> será composta em sua totalidade por servidores efetivos.	R\$ 900,00
	Membro de Comissão Permanente	I - atuar junto à Comissão Permanente para o qual for nomeado realizando com presteza suas atribuições; II - estudar os casos e conhecer a legislação necessária para o desenvolvimento das atividades da Comissão Permanente; III - participar, com os demais membros, de todas as reuniões da Comissão Permanente; IV - fundamentar todas as suas deliberações e fazer constar em ata todas as	Ser composta na maioria por servidores efetivos e possuir ensino médio completo.	R\$ 500,00



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Gabinete do Prefeito Municipal

		ocorrências tidas no âmbito na Comissão Permanente; V - pedir designação de membro suplente quando justificadamente não puder atuar na Comissão Permanente; VI - exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação		
	Equipe de apoio em Contratações/Aquisições	Prestar auxílio ao pregoeiro/agente de contratação, realizando com presteza suas atribuições. Estudar os casos e conhecer a legislação necessária para o desenvolvimento de suas atividades. Participar, com os demais membros, de todas as reuniões e sessões. Pedir designação de membro suplente quando justificadamente não puder atuar. Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação.	Ser composta na maioria por servidores efetivos e possuir ensino médio completo.	R\$ 500,00
	Função Gratificada 1	Se servidor efetivo, fará jus aos vencimentos da presente função os servidores que exercerem os seguintes cargos: Diretores; Agente de Contratação; Tesoureiro; Médico Autorizador de AIHs	Ser servidor efetivo do Município.	R\$ 2.800,00
	Função Gratificada 2	Se servidor efetivo, fará jus aos vencimentos da presente função os servidores que exercerem	Ser servidor efetivo do Município.	R\$ 2.300,00

Rua Antenor Manaedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
e-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Gabinete do Prefeito Municipal

		os seguintes cargos: Gestores; Assessor I		
	Função Gratificada 3	Se servidor efetivo, fará jus aos vencimentos da presente função os servidores que exercerem os seguintes cargos: Assessor II; Coordenadorias	Ser servidor efetivo do Município.	R\$ 1.600,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
e-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br

